



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



Decreto nº. 1378/2015 de 21 de setembro de 2015.

"Aprova o Projeto de Loteamento que especifica."

CLAUDIOMAR FURONI SANCHES, Prefeito Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de Loteamento de propriedade da Senhora **BRASILIDIA GONÇALVES GENESINI**, RG. N:- 19.245.352/SSP/SP, CPF N. 253.418.868/28, brasileira, do lar, casada, residente e domiciliada na chácara São Roque – município de Santa Clara d'Oeste – SP, CEP – 15.785-000, denominado: LOTEAMENTO "RESIDENCIAL ACONCHEGO", com área total de 110.752,00 m², situado no perímetro urbano da sede deste Município, de acordo com a planta, memorial descritivo, Lei e demais documentos integrantes do processo administrativo.

Art. 2º. No ato do registro do projeto do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade: das vias de circulação (ruas e avenidas); as áreas verdes (APP); áreas para lazer e áreas institucionais, indicadas e descritas no projeto e na Lei de Doação 1264/2015, de 18 de setembro de 2015, que são:

a)- Áreas Públicas:

a.1) Área descrita no Projeto: Sistema Viário 23.113,36 m² ou 20,87% a ser ocupado pelas vias públicas denominadas: Rua "1", Rua "2", Rua "3", Rua "4", Rua "5", Rua "6", Rua "7", Rua "8", Rua "9" e Prolongamento da Avenida Antonio Pacheco Sobrinho;

a.2) Área Descrita na Lei nº. 1264/2015: Sistema Viário 328,90 m² ou 0,0345% a ser ocupada por via pública, sem denominação atual.

b)- Área Verde:

b.1) Área descrita no projeto: 17.632,84 m² ou 15,92% a ser ocupada por área verde.

c)- Sistema de Lazer:

c.1)- Á descrita no Projeto: 5.047,83 m² ou 4,56% a ser ocupada por uma área destinada ao sistema de lazer;

d)- Área Institucional:

d.1)- Área descrita no Projeto: 4.899,28 m² ou seja 4,42% a ser ocupada por área institucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04

Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700

CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo

e-mail: pmsantaclara.executivo@hotmail.com, pmsc.executivo@hotmail.com



Art. 3º. O loteador compromete-se a executar as obras de infraestrutura básicas referidas no referido loteamento no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data do presente decreto.

Art. 4º. Como garantia da execução das obras de infraestrutura mencionadas nos projetos do referido loteamento o loteador oferece à municipalidade e ela aceita como garantia, mediante hipoteca legal, os lotes das áreas do citado loteamento a seguir descritos:

a) Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra G, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da quadra F, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 da quadra E do loteamento "**RESIDENCIAL ACONCHEGO**", localizados no Prolongamento da Avenida Antônio Pacheco Sobrinho e nas Ruas "08", "9" e "7";

b) **Parágrafo Primeiro.** Os lotes mencionados neste artigo somente serão liberados mediante a conclusão total das obras de infraestrutura mencionadas no projeto relacionado ao loteamento em comento.

c) **Parágrafo Segundo.** O caucionamento como garantia referente às obras necessárias para a implantação do empreendimento conforme orçamento apresentado no valor estimado de R\$ 1.687.392,37 (Hum milhão seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos).

Art. 5º. Após cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente **ALVARÁ DE LICENÇA**, fazendo-se constar as condições de aprovação do loteamento.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste, 21 de setembro de 2015.


CLAUDIOMAR FURONI SANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


SÉRGIO CARRILHO DA SILVA
Diretor do Depto. de Administração